



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**LEI MUNICIPAL Nº 3.811, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.**

**INSTITUI A SEMANA DO TROVADOR  
GILDO DE FREITAS NO MUNICÍPIO  
DE BENTO GONÇALVES.**

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Trovador - **GILDO DE FREITAS**, no Município de Bento Gonçalves, que será comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - A semana referida no caput deste artigo, culminará com o dia 4 de dezembro, data do aniversário da morte do trovador **GILDO DE FREITAS**.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria competente, bem como dos Órgãos voltados à promoção da cultura no Município, a elaboração da programação a ser desenvolvida por ocasião das comemorações da Semana do Trovador.

**Parágrafo Único** - Para a elaboração do programa e ações referidas no caput deste artigo, serão ouvidas e convidadas a participar os centros de culto à tradição gauchesca.

**Art. 3º** - A Semana do Trovador - **GILDO DE FREITAS**, deverá fazer parte do calendário de eventos culturais do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 101  
e publicado  
Em 25.10.2005